



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 05/04/2022

Presidente

Ibiúna, 04 de abril de 2022.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 028/2022.

Senhor Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 28/2022, de 04 de abril de 2022, que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O projeto faz-se necessário, visando dar atendimento a requisições da Secretaria de Obras e Vias Públicas e Habitação para obras de infra-estrutura de melhorias habitacionais, visando a **Construção de Praça e área para a prática de esportes e lazer - Conjunto Habitacional IBIÚNA “C”**.

O projeto somente foi possível graças a ações da administração que tivemos junto ao Governo do Estado de São Paulo, para dar atendimento a reivindicação antiga da população daquela região da cidade.

Os recursos para abertura dos créditos serão provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$.200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, referente firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, SH n. 1200492/2021, através da Secretaria de Estado da Habitação.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º

163

Atenciosamente

Recebido em 04 de 04 de 2022

PAULO KENJI SASAKI

PREFEITO MUNICIPAL

Prazo Venc. em 04 de 04 de 2022

A Sua Exceléncia, o Senhor

Recebido por JOSE CESAR DIAS DE MORAES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 04/04/22

Recebido por: J.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 05 DE 04 DE 2022

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

0163

PROJETO DE LEI Nº 028.
DE 04 DE ABRIL DE 2022.

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025,
LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas
governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº
2.466/2021 de 19 de Novembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes
Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2409/21 de 03 de agosto de 2021,
com nova redação através da lei 3464 de 19 de novembro de 2021, os seguintes programas
governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-
programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19 de novembro de 2021, nos
termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$
250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações
orçamentárias:

02.16 - Secretaria Municipal de Habitação

02.16.01 - Habitação

16.122.8004.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
634	02.16.01	16.122.8004.2003	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.110	50.000,00
635	02.16.01	16.122.8004.2003	4.4.90.51 - Obras e Instalações	2.100	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO					250.000,00

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo
anterior serão utilizados recursos provenientes de:

- I- **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal.
4.320/64, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), da seguinte dotação
orçamentária da despesa:



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

02.20 - Encargos Gerais do Município

02.20.01 - Encargos Gerais do Município

28.843.7010.2010 - Serviços da Dívida Interna- principal

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest.Rec.	Valor R\$
681	02.20.01	28.843.7010.2010	4.6.90.71 – Princ.Dív. Interna	1.110	50.000,00
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					50.000,00

- II- **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, referente convênio firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, SH n. **1200492/2021**, através da Secretaria de Estado da Habitação, na seguinte conta de receita:

Excesso de arrecadação			Fonte de Recurso	Valor R\$
Ficha	24.29.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS DOS ESTADOS		
	24.29.99.00	OUTRAS TRANSF.REC.DO ESTADO- PRINCIPAL		
177	24.29.99.01.04	Convênio p/Constr.Praça e Área Esporte e Lazer	2.100	200.000,00
SUB-TOTAL DOS RECURSOS				200.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				250.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas, em sua maior parte, com recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.**

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

85

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 15 DE 04 DE 2022
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 04 de abril de 2022 o Projeto de Lei nº. 162 de 2022 que “Cria 20 (vinte) funções gratificadas de Vice-Diretor de Escola, altera os anexos IV e V da Lei Complementar nº. 200 de 28 de março de 2022 na forma que especifica e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 04 de abril de 2022 o Projeto de Lei nº. 163 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 04 de abril de 2022 o Projeto de Lei nº. 164 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Ibiúna tem o objetivo de criar no seu quadro de pessoal a função gratificada de Vice-Diretor de Escola, na quantia de vinte funções, para melhorar a prestação dos serviços públicos, e posterior designação de servidores para o exercício de atividades necessárias e primordiais ao bom andamento da máquina administrativa e especificamente junto a estrutura do magistério municipal;

Considerando a necessária autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para dotação da Secretaria Municipal de Habitação – Habitação – Manutenção dos Serviços Administrativos, com a origem dos recursos para abertura do crédito provenientes de anulação parcial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de Encargos Gerais do Município – Serviços da Dívida Interna – Principal, da ficha despesa 681, unidade orçamentária 02.20.01, funcional programática 28.843.7010.2010, natureza de despesa 4.6.90.71 Principal Dívida Interna, destinação recurso 1.110; e o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes de excesso de arrecadação oriundos do recebimento de Outras Transferências Recursos do Estado, através da Secretaria de Estado da Habitação, Convênio para Construção Praça e Área Esporte e Lazer conforme Convênio SH nº. 1200492/2021, que tem objetivo a construção de Praça e área para a prática de esportes e lazer no Conjunto Habitacional Ibiúna “C”;

X O

Considerando a necessária autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional suplementar e especial no valor total de R\$ 47.651,74 (quarenta e sete mil, sejscentsos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica – Manutenção dos Serviços; e Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica – Assistência Farmacêutica com a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar e especial, oriundos de excesso arrecadação no valor total de R\$ 47.651,74 da conta receita ficha 174 – 17.13.50.00 Transferências de recursos do Sistema Único Saúde, 17.13.50.11 Transferência de recursos bloco de Atenção Básica – CV19 – Coronavírus (Covid-19) - SAPS, fonte de recurso 5.312; e excesso arrecadação da conta receita ficha 176 – 17.13.50.40 Transferências de recursos do Sistema Único Saúde, 17.13.50.41 Transferência de recursos bloco de Manutenção Ações Serv. P. – CV19 – Coronavírus (Covid-19) - SCTIE, fonte de recurso 5.312 sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna utilize os recursos para custeio de ações da Covid-19, conforme a Portaria 377/2022 – Processo nº. 25000.032537/2022-83 e Portaria 3617/2022 – Processo nº. 25000.031389/2022-80;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 162, 163 e 164 de 2022 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

~~Lucas Borba
Vereador MDB~~

~~Carlos Eduardo Gomes
Vereador~~

~~Carlos Eduardo Gomes
Vereador~~

~~Walmir Júnior
Vereador PSC~~

~~Luiz Fernando G. Vieira
"PIU"
Vereador~~

~~Roni Von
Vereador PP~~

~~Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)~~

~~Luiz J. PSD~~

~~Aladin
Vereador
(15) 99797.9843~~

~~Rosi Ap. D. S. Machado
Rosi da Farmácia
Vereadora PSL~~



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 163 de 2022

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; e
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 04 de abril de 2022 o Projeto de Lei nº. 163 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº. 2.409/2021 de 03/08/2021, com nova redação através da Lei nº. 3464 de 19/11/2021, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2022 Lei Municipal nº. 2.465/21, de 19/11/2021 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para dotação da Secretaria de Habitação – Habitação – Manutenção dos Serviços Administrativos da ficha 634 da unidade orçamentária 02.16.01, funcional programática 16.122.8004.2003, natureza da despesa 4.4.90.51, destinação recurso 1.110 - R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); e da ficha 635 da unidade orçamentária 02.16.01, funcional programática 16.122.8004.2003, natureza da despesa 4.4.90.51, destinação recurso 2.100 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja anulação parcial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Encargos Gerais do Município – Serviços da Dívida Interna - Principal da ficha 681, unidade orçamentária 02.20.01, funcional programática 28.843.7010.2010, natureza de despesa 4.6.90.71, Principal Dívida Interna, destinação recurso 1.110; e o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes de excesso de arrecadação ficha 177 oriundos do recebimento de 24.29.00.00 Outras Transferências Recursos do Estado, 24.29.99.00 Outras Transf. Recursos do Estado - Principal, 24.29.99.01.04 Convênios para Construção Praça e Área Esporte e Lazer conforme Convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo SH nº. 1200492/2021 da Secretaria de Estado da Habitação, que tem objetivo construção de praça e



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

área para a prática de esportes e lazer – Conjunto Habitacional Ibiúna “C”, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme o disposto no artigo 2º. os recursos serão para abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 250.000,00 para dotação da Secretaria de Habitação – Habitação – Manutenção dos Serviços Administrativos da ficha 634 da unidade orçamentária 02.16.01, funcional programática 16.122.8004.2003, natureza da despesa 4.4.90.51, destinação recurso 1.110 - R\$ 50.000,00; e da ficha 635 da unidade orçamentária 02.16.01, funcional programática 16.122.8004.2003, natureza da despesa 4.4.90.51, destinação recurso 2.100 - R\$ 200.000,00, sendo que o artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja anulação parcial no valor de R\$ 50.000,00 da dotação Encargos Gerais do Município – Serviços da Dívida Interna - Principal da ficha 681, unidade orçamentária 02.20.01, funcional programática 28.843.7010.2010, natureza de despesa 4.6.90.71, Principal Dívida Interna, destinação recurso 1.110; e o valor de R\$ 200.000,00 provenientes de excesso de arrecadação oriundos do recebimento de Outras Transferências Recursos do Estado, Convênios para Construção Praça e Área Esporte e Lazer conforme Convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo SH nº. 1200492/2021 da Secretaria de Estado da Habitação.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privada quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa atender as requisições da Secretaria de Obras, Vias Públicas e Habitação para obras de infra-estrutura de melhorias habitacionais, visando a construção de Praça e área para a prática de esportes e lazer no Conjunto Habitacional Ibiúna “C”.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 163 de 2022 – fls. 03

ANTONIO REGINALDO FIRMINO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS**

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 141/2022

"Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências".

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/2021 de 03 de agosto de 2021, com nova redação através da Lei 3464 de 19 de novembro de 2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19 de novembro de 2021, nos termos dos incisos I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.16 - Secretaria Municipal de Habitação

02.16.01 - Habitação

16.122.8004.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
634	02.16.01	16.122.8004.2003	4.4.90.51 – Obras e Instalações	1.110	50.000,00
635	02.16.01	16.122.8004.2003	4.4.90.51 – Obras e Instalações	2.100	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO					250.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa:

02.20 – Encargos Gerais do Município
02.20.01 – Encargos Gerais do Município



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

28.843.7010.2010 – Serviços da Dívida Interna - principal

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
681	02.20.01	28.843.7010.2010	4.6.90.71 – Princ. Dív. Interna	1.110	50.000,00
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					50.000,00

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, referente convênio firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, SH n. **1200492/2021**, através da Secretaria de Estado de Habitação, na seguinte conta de receita.

	Excesso de arrecadação	Fonte de Recurso	Valor R\$
Ficha	24.29.00.00 OUTRAS TRANSF. RECURSOS DOS ESTADOS		
	24.29.99.00 OUTRAS TRANSF. REC.DO ESTADO-PRINCIPAL		
177	24.29.99.01.04 Convênio p/Constr. Praça e Área Esporte e Lazer 2.100		200.000,00
SUB-TOTAL DOS RECURSOS			200.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			250.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas, em sua maior parte, com recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

J12

Ofício GPC nº. 106/2022

Ibiúna, 06 de abril de 2022.

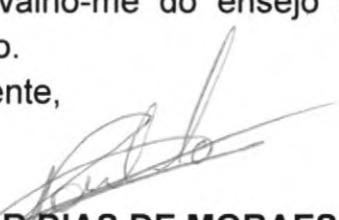
SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 141/2022**, referente ao Projeto de Lei nº. 028, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 163 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 05 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

Recebido em 08/04/2022
Khemellim



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 163 de 2022 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 04 de abril de 2022, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 de abril de 2022, disponibilizado no site da Câmara, e à disposição das comissões para exararem parecer.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 163 de 2022 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 de abril de 2022 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 05 de abril de 2022 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 163 de 2022 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a); e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 05 de abril de 2022 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 162 de 2022, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 162 de 2022 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 141/2022, encaminhado através do Ofício GPC nº. 106/2022 de 06 de abril de 2022.

Ibiúna, 08 de abril de 2022.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral